



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TRE/PI N.º 34/2014, REFERENTE À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO
E SUPORTE NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA
LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001 33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu **Secretário de Administração, Orçamento e Finanças Sr. Paulo Ivan da Silva Santos**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.922.283-20, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 670/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 30/06/2015, pág. 60, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.660.928/0001-00, estabelecida na CLN 306, Bloco C, Loja 114, Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70.745-530, telefone: (61) 3037-1680, e-mail: thiago@lifecon.com.br, neste ato representada por Lourival Soares de Moraes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 059.921.841-04, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo Administrativo Digital (PAD) nº 959/2016** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato em epígrafe, conforme descrito nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até **15 julho de 2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços previstos atualmente vigente (Anexo Único do Primeiro Termo Aditivo - Planilha de Custos e Formação dos Preços), ou seja, valor anual de **R\$ 273.409,66 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)**, acrescido de **1.218,34 (um mil, duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)**, relativo ao custo de fornecimento dos uniformes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica resguardado o direito da contratação à repactuação, no momento devido, nos termos da **CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e n.º 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na **Cláusula Nona – Da repactuação e do reajuste e Cláusula Dezesesseis – Do prazo de vigência** do instrumento contratual, bem como no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do **Processo Administrativo Digital (PAD) nº 959/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA **deverá renovar a garantia contratual**, nos termos da **Cláusula Décima Quinta** do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrarie o presente termo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, _____ de _____ de 2016

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Lourival Soares de Moraes
Representante

Testemunhas:

Francisco Fábio Moreira de Castro
CPF: 703.343.073-68

Jozele Coimbra Borges de Andrade
CPF: 657.279.403-20